



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE
Secretaria Municipal de Saúde



CONTRATO Nº 2026.06.26.1 – F.M.S.

Contrato que entre si fazem o Município de Várzea Alegre, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **OLIVEIRA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.014.354/0001-19, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Ivo de Oliveira Leal, residente e domiciliada na Cidade de Várzea Alegre/CE, apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado **OLIVEIRA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, estabelecida na Tv D Pedro II, 177, Centro, Birigui - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.112.329/0001-52, neste ato representada por José Reinaldo de Oliveira, portador do CPF nº 819.078.429-34, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 001-08.06.2026 - F.M.S., em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. Ivo de Oliveira Leal, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação para o fornecimento de kits brincar e kit saúde integral como instrumento essencial de apoio as ações de promoções, prevenção e reabilitação em saúde voltados ao público infantil, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	KIT BRINCAR E INCLUIR, COMPOSTO POR 10 (DEZ) MANUAIS DIDATICOS CONFECCIONADOS EM TECIDO TACTEL BORA 100% POLIESTER, COM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO UTILIZANDO TINTA ATÓXICA À BASE D'ÁGUA, E ACABAMENTO EM BAGUM, COM COSTURAS REFORÇADAS EM FIO DE ALGODÃO. CADA	Kit	1	8.900,00	8.900,00



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE
Secretaria Municipal de Saúde



MANUAL DEVERÁ POSSUIR OITO (8) PÁGINAS ACOLCHOADAS, MEDINDO VINTE E OITO CENTÍMETROS (28 CM) DE COMPRIMENTO POR VINTE E OITO CENTÍMETROS (28 CM) DE LARGURA, COM PREENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE 22, BEM COMO COSTURAS REFORÇADAS EM FIO DE ALGODÃO. OS MANUAIS DEVERÃO APRESENTAR ESTRUTURA INTERNA PADRONIZADA, DE ACORDO COM SEU RESPECTIVO ITEM. CONTENDO CAPA DE IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DO MANUAL E DA AUTORA, E DEMAIS PÁGINAS CONTENDO: APRESENTAÇÃO PEDAGÓGICA, CONEXÃO COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ATIVIDADE INTERATIVA, SUGESTÕES DE USO EM SALA DE AULA, QUADRO DE DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES, INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE, E CONTRACAPA COM INFORMAÇÕES EDITORIAIS. CADA MANUAL DEVERÁ POSSUIR ISBN INDIVIDUAL VÁLIDO, CONFORME OS CRITÉRIOS DE REGISTRO DEFINIDOS PELA CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO (CBL), EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.753/2003 (POLÍTICA NACIONAL DO LIVRO). OS MANUAIS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA VÁLIDA, EMITIDA POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) ACREDITADO PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO Nº 302/2021, DEVENDO SER ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ITENS: ARREMESSO DAS DIREÇÕES, CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL BORA 100% POLIESTER, COM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO, UTILIZANDO TINTA ATÓXICA À BASE D'ÁGUA, COM FUNDO EM REVESTIMENTO SINTÉTICO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), APLICADO SOBRE SUBSTRATO TÊXTIL, CARACTERIZADO COMO MATERIAL TIPO COURVIN, COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, APRESENTANDO IMPERMEABILIDADE, RESISTÊNCIA A ABRASÃO, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. A ESTRUTURA DEVERÁ CONTER ACOLCHOAMENTO COM ESPUMA DE ESPESSURA DE UM CENTÍMETRO (1 CM) DE DENSIDADE 22 E DIMENSÕES DE UM METRO E QUARENTA (1,40 M) POR LADO. O PAINEL DEVERÁ APRESENTAR CINCO (5) ÁREAS DE ARREMESSO (CAÇAPAS), REPRESENTANDO AS DIREÇÕES CIMA, BAIXO, DIREITA, ESQUERDA E CENTRO,				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE
Secretaria Municipal de Saúde



CONFECCIONADAS EM TECIDO VELBOA, COM DIÂMETRO INTERNO DE QUINZE CENTÍMETROS (15 CM) CADA, FIXADAS POR MEIO DE COSTURA EM FIO DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO EM COSTURA DUPLA. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER SISTEMA DE FIXAÇÃO POR MEIO DE ILHOSES METÁLICOS, QUE PERMITAM SUA INSTALAÇÃO EM PAREDE, SUPORTE OU SUPERFÍCIE ADEQUADA. O MATERIAL DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE SEIS (6) PEÇAS LEVES PARA ARREMESSO (BOLAS), CONFECCIONADAS EM TECIDO VELBOA COLORIDO, COM ENCHIMENTO EM FIBRA, DIAMETRO MEDIO DE SETE A NOVE CENTÍMETROS (7 A 9 CM), COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO ISENTO DE PARTES RÍGIDAS OU CORTANTES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA VÁLIDA, EMITIDA POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) ACREDITADO PELO INMETRO. TRILHA DOS BICHOS, CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL BORA 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO, UTILIZANDO TINTA ATÓXICA À BASE D'ÁGUA, COM FUNDO EM REVESTIMENTO SINTÉTICO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), APLICADO SOBRE SUBSTRATO TÊXTIL CARACTERIZADO COMO MATERIAL TIPO COURVIN, COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, APRESENTANDO IMPERMEABILIDADE, RESISTÊNCIA À ABRASÃO, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. O ITEM DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE DOIS METROS E SESSENTA (2,60 M) DE COMPRIMENTO POR UM METRO E QUARENTA CENTÍMETROS (1,40 M) DE LARGURA, APRESENTANDO QUATRO TRILHAS NUMERADAS DE 1 A 10, DESTINADA A PROMOVER ATIVIDADES DE DESLOCAMENTO, CONTAGEM E COORDENAÇÃO MOTORA AMPLA. O CONJUNTO DEVE ACOMPANHAR QUATRO (4) MÁSCARAS TEMÁTICAS, CONFECCIONADAS EM TECIDO VELBOA, FELTRO E ELÁSTICO AJUSTÁVEL, COM PREENCHIMENTO EM ESPUMA DE UM CENTÍMETRO (1 CM) E DENSIDADE (22). MEDIDAS APROXIMADAS DAS MASCARAS: CACHORRO: 35 x 26 CM; JOANINHA: 40 x 30 CM; JACARÉ: 40 x 28 CM; BORBOLETA: 37 x 40 CM; O CONJUNTO DEVE INCLUIR UM (1) DADO CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA, MEDINDO DEZ				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE
Secretaria Municipal de Saúde



CENTÍMETROS (10 CM) POR LADO, PREENCHIDO COM ESPUMA DE DENSIDADE MÉDIA (22) E COM COSTURAS REFORÇADAS. TODOS OS COMPONENTES DEVEM POSSUIR ACABAMENTO SEM PARTES RÍGIDAS OU CORTANTES, ASSEGURANDO SEGURANÇA DURANTE O USO ESCOLAR. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA VÁLIDA EMITIDA POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) ACREDITADO PELO INMETRO. MEMÓRIA DOS SONS, COMPOSTO POR DEZ (10) PEÇAS CONFECCIONADAS EM TECIDO OXFORD, FUNDO E LATERAIS EM BAGUM, COM PREENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE (22) COM ESPESSURA DE QUATRO (4) CENTÍMETROS E COSTURAS REFORÇADAS EM FIO POLIÉSTER. CADA PEÇA DEVE MEDIR DEZESSEIS CENTÍMETROS (16 CM) POR DEZESSEIS CENTÍMETROS (16 CM) E APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA E EM BRAILLE FEITAS EM BORDADO, AS PEÇAS DEVEM CONTER GUIZOS INTERNOS EM QUANTIDADES VARIÁVEIS DE UM (1) A CINCO (5) POR UNIDADE. PROPORCIONANDO DIFERENTES INTENSIDADES SONORAS QUE CARACTERIZAM O JOGO DE MEMÓRIA AUDITIVA, PERMITINDO QUE AS CRIANÇAS IDENTIFIQUEM PARES COM O MESMO SOM E ESTIMULEM A CONCENTRAÇÃO, O RITMO E A PERCEPÇÃO AUDITIVA. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA VÁLIDA EMITIDA POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) ACREDITADO PELO INMETRO. DOMINÓ SENSORIAL COMPOSTO POR VINTE E OITO (28) PEÇAS CONFECCIONADAS EM BAGUM, COM DIFERENTES TIPOS DE TEXTURAS APLICADAS EM SUA SUPERFÍCIE, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA SENSORIAL DIVERSIFICADA. AS SUPERFÍCIES DEVEM INCLUIR OS SEGUINTE MATERIAIS: PASSADEIRA, VELBOA, JUTA, BAGUM, PAETÉ, PELE SINTÉTICA E TULE, TODAS APLICADAS SOBRE BASE ACOLCHOADA COM ESPUMA DE DENSIDADE (22), GARANTINDO ESTRUTURA E CONFORTO AO TOQUE. CADA PEÇA DEVE MEDIR DEZOITO CENTÍMETROS (18 CM) POR NOVE CENTÍMETROS (9 CM), COM ESPESSURA DE QUATRO CENTÍMETROS (4 CM), COSTURAS REFORÇADAS EM FIO POLIÉSTER, ASSEGURANDO DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA VÁLIDA EMITIDA				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE
Secretaria Municipal de Saúde



POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) ACREDITADO PELO INMETRO. BONECO DE MANIPULAÇÃO SENSORIAL, CONFECCIONADO COM CABEÇA EM ÉSPUMA REVESTIDA DE MALHA, BOCA ARTICULÁVEL EM PLÁSTICO PET TRANSPARENTE E LÍNGUA EM FELTRO, POSSIBILITANDO A MOVIMENTAÇÃO DA BOCA POR MANUSEIO INTERNO (TIPO FANTOCHE). O CORPO DEVE SER PRODUZIDO EM MALHA MACIA, TOTALMENTE PREENCHIDO COM FIBRA SINTÉTICA SILICONADÁ, GARANTINDO LEVEZA E VOLUME. DEVE CONTER DOIS CONJUNTOS DE ROUPAS QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS, CARACTERIZANDO UMA MENINA E UM MENINO, COMPOSTAS POR CABELOS, SAPATOS, MACACÃO E VESTIDO. AS ROUPAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM TECIDO OXFORD, COM ELEMENTOS INTERATIVOS COMO ZÍPERES, BOTÕES, VELCROS, FIVELAS E CADARÇOS FUNCIONAIS, PROMOVENDO O ESTÍMULO À MOTRICIDADE FINA E À AUTONOMIA DA CRIANÇA. O BONECO DEVE APRESENTAR MARCAÇÕES COLORIDAS EM VELCRO REPRESENTANDO O "SEMÁFORO DO TOQUE" CONFECCIONADAS EM MATERIAL TÊXTIL MACIO E FIXADAS POR VELCRO, POSSIBILITANDO ATIVIDADES DE RECONHECIMENTO CORPORAL E PERCEPÇÃO SENSORIAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: NOVENTA CENTÍMETROS (90 CM) DE ALTURA POR CINQUENTA E CINCO CENTÍMETROS (55 CM) DE LARGURA. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA VÁLIDA EMITIDA POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) ACREDITADO PELO INMETRO. FANTOCHES DA DIVERSIDADE, COMPOSTO POR NOVE (9) FANTOCHES INCLUSIVOS. CADA FANTOCHE DEVE SER CONFECCIONADO COM CABEÇA EM ESPUMA REVESTIDA DE MALHA, BOCA ARTICULÁVEL EM PLÁSTICO PET TRANSPARENTE REVESTIDO DE FELTRO, CABELOS EM LÃ OU KANEKALON E OLHOS EM PVC. O CORPO DEVE SER CONFECCIONADO EM MALHA, COM ROUPAS EM TECIDOS VARIADOS COMO FELTRO, OXFORD, CETIM OU MALHA, PREENCHIDO COM FIBRA SINTÉTICA SILICONADA. OS MODELOS DEVEM REPRESENTAR DIFERENTES PERFIS HUMANOS, CONTEMPLANDO DIVERSIDADE ÉTNICA, CULTURAL E DE ACESSIBILIDADE. OS FANTOCHES DEVEM INCLUIR PERSONAGENS COM CARACTERÍSTICAS COMO: CADEIRANTE				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE
Secretaria Municipal de Saúde



(ACOMPANHADO DE CADEIRA DE RODAS EM MDF COM PINTURA À BASE D'ÁGUA), MENINA COM SÍNDROME DE DOWN, MENINO COM AUTISMO (COM SÍMBOLO APLICADO NA VESTIMENTA), MULHER COM LIBRAS (MÃOS ADAPTADAS PARA REPRESENTAÇÃO), MENINA NEGRA, PERSONAGEM ORIENTAL, DEFICIENTE VISUAL (COM ÓCULOS EM EVA E BENGALA EM MDF), DEFICIENTE FÍSICO (COM MULETA EM MDF) E PERSONAGEM INDÍGENA (COM ADORNO DE PENA DECORATIVA). CADA FANTOCHE DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE SESSENTA CENTÍMETROS (60 CM) DE ALTURA POR QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS (45 CM) DE LARGURA. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA VÁLIDA EMITIDA POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) ACREDITADO PELO INMETRO. ACOMPANHADO DE UM (1) PALCO INCLUSIVO, CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL BORA 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO EM TINTA ATÓXICA À BASE D'ÁGUA. MEDINDO 1,70 M DE ALTURA POR 0,80 CM DE LARGURA, POSSUINDO ABERTURA FRONTAL COM CORTINAS DECORATIVAS EM TECIDO VELBOA, MEDINDO 46 CM DE ALTURA POR 60 CM DE LARGURA, PROPORCIONANDO AMBIENTAÇÃO LÚDICA E ADEQUADA PARA APRESENTAÇÕES. O PALCO CONTA COM SUPORTE DE TUBO EXTENSÍVEL MEDINDO DE 77 CM, EXTENSÍVEL ATÉ 1,05 M, PARA FIXAÇÃO E SISTEMA DE VELCROS PARA AJUSTE DE ALTURA E ADAPTAÇÃO A DIFERENTES ESPAÇOS, DESTINADO À DRAMATIZAÇÃO E AO USO PEDAGÓGICO DOS FANTOCHEs, ENRIQUECENDO ATIVIDADES DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, INCLUSÃO, EXPRESSÃO ORAL, INTERAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL. BOLICHE DOS ANIMAIS, COMPOSTO POR SEIS (6) PINOS EM FORMATO DE ANIMAIS, REPRESENTANDO A ZEBRA, VACA, SAPO, CACHORRO, PORCO E ONÇA, CONFECCIONADOS EM TECIDO VELBOA DE ALTA RESISTÊNCIA E TOQUE MACIO, COM ACABAMENTOS EM FELTRO COLORIDO E OLHOS EM PVC. CADA PINO DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE QUARENTA CENTÍMETROS (40 CM) DE ALTURA POR DEZOITO CENTÍMETROS (18 CM) DE LARGURA, COM BOCA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PET TRANSPARENTE REVESTIDO DE FELTRO E PREENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE
Secretaria Municipal de Saúde



DENSIDADE (28) E FIBRA SINTÉTICA SILICONADA, BASE EM MADEIRA MDF REVESTIDA EM TECIDO VELBOA GARANTINDO ESTABILIDADE E LEVEZA. O CONJUNTO DEVE ACOMPANHAR TRÊS BOLAS CONFECCIONADAS EM TECIDO VELBOA COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DEZESSEIS CENTÍMETROS (16 CM) DE DIÂMETRO, PREENCHIDAS COM FIBRA SINTÉTICA E COSTURAS REFORÇADAS. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA VÁLIDA EMITIDA POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) ACREDITADO PELO INMETRO. FANTOCHES DA HIGIENE BUCAL E PESSOAL, COMPOSTO POR ONZE (11) FANTOCHES TEMÁTICOS DESENVOLVIDOS PARA ATIVIDADES LÚDICAS DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO SOBRE HIGIENE BUCAL, PESSOAL E HÁBITOS SAUDÁVEIS. TODOS OS FANTOCHES SÃO CONFECCIONADOS EM TECIDO VELBOA, FELTRO, MALHA, ESPUMA E FIBRA SINTÉTICA, COM BOCA FLEXÍVEL EM PLÁSTICO PET REVESTIDA EM FELTRO, COM OLHOS EM PVC E COSTURAS REFORÇADAS EM FIO 100% DOLESTER. CADA UNIDADE APRESENTA DIMENSÕES APROXIMADAS DE TRINTA E NOVE CENTÍMETROS (39 CM) DE LARGURA POR QUARENTA E QUATRO CENTÍMETROS (44 CM) DE ALTURA, GARANTINDO EXCELENTE MANUSEIO, MALEABILIDADE, ERGONOMIA E DURABILIDADE NO USO ESCOLAR. O CONJUNTO É FORMADO PELOS SEGUINTE PERSONAGENS: DENTISTA, DENTE SADIO, DENTE CARIADO, PASTA DE DENTE, ESCOVA DENTAL, FIO DENTAL, BACTÉRIA, PENTE, SABONETE (FRENTE) / TOALHA (VERSO), REFRIGERANTE E PIRULITO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA VÁLIDA EMITIDA POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) ACREDITADO PELO INMETRO. RODA DOS ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL BORA 100% POLIESTER COM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO, UTILIZANDO TINTA ATÓXICA À BASE D'ÁGUA, COM FUNDO EM REVESTIMENTO SINTÉTICO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), APLICADO SOBRE SUBSTRATO TEXTIL, CARACTERIZADO COMO MATERIAL TIPO COURVIN, COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, APRESENTANDO IMPERMEABILIDADE, RESISTÊNCIA À ABRASÃO, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM UM (1) CM DE ESPESSURA DA				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE
Secretaria Municipal de Saúde



ESPUMA INTERNA DE DENSIDADE 22. O PAINEL DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE CENTO E DEZ CENTÍMETROS (110 CM) DE DIÂMETRO. O CONJUNTO DEVE ACOMPANHAR VINTE E NOVE (29) PEÇAS REMOVÍVEIS REPRESENTANDO ALIMENTOS VARIADOS DE ACORDO COM SEU GRUPO ALIMENTAR, CONFECCIONADOS EM TECIDO TACTEL BORA 100% POLIÉSTER, COM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO E FUNDO REFORÇADO COM BAGUM, COM PREENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DEZ CENTÍMETROS (10 CM) DE DIÂMETRO CADA, COM VELCRO COSTURADO EM CADA PEÇA PARA SEREM FIXADAS AO PAINEL. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA VÁLIDA EMITIDA POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) ACREDITADO PELO INMETRO. ACONDICIONAMENTO - TODOS OS ITENS DEVEM SER ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS FEITAS EM TNT, COM ZÍPER E ALÇA. O CONJUNTO COMPLETO DEVE SER ACONDICIONADO EM SACOLA CONFECCIONADA EM NYLON 600, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M x 1,20 M, COM COSTURAS REFORÇADAS, FECHAMENTO SEGURO E ALÇAS PARA MANUSEIO. A SACOLA DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL COSTURADA NA PARTE FRONTAL DA SACOLA, EM MATERIAL DURÁVEL E DE BOA DEFINIÇÃO, DEVENDO O ACONDICIONAMENTO GERAL ASSEGURAR A INTEGRIDADE, A QUALIDADE E A SEGURANÇA DOS MATERIAIS, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES APLICÁVEIS À EDUCAÇÃO INFANTIL. ARQUIVO DIGITAL COMPLEMENTAR - DEVE SER FORNECIDO ARQUIVO DIGITAL COMPLEMENTAR CONTENDO O REFERENCIAL PEDAGÓGICO E METODOLÓGICO QUE FUNDAMENTA O USO DOS MATERIAIS, ALINHADO À BNCC E ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL. CONTEMPLANDO ORIENTAÇÕES DE MEDIAÇÃO DOCENTE, PROPOSTAS DE ATIVIDADES INTEGRADAS AOS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA, E SUGESTÕES DE ADAPTAÇÃO PARA DIFERENTES CONTEXTOS E NECESSIDADES EDUCACIONAIS O ARQUIVO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO EM FORMATO ACESSÍVEL (PDF, QR CODE, PEN DRIVE OU LINK PROTEGIDO), COMPATÍVEL COM DIFERENTES DISPOSITIVOS, PERMITINDO ARMAZENAMENTO,				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE
Secretaria Municipal de Saúde



	IMPRESSÃO E CONSULTA LIVRE PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, SEM ÔNUS ADICIONAL, GARANTINDO AMPLA APLICABILIDADE PEDAGÓGICA E INCLUSÃO DIGITAL.				
02	KIT SAÚDE INTEGRAL, COMPOSTO POR: 8 (OITO) MANUAIS DIDÁTICOS CONFECCIONADOS EM TECIDO TACTEL BORA BORA, 100% POLIÉSTER, COM CONTEÚDO EM SUBLIMAÇÃO E BAGUM. CONTÉM 4 (QUATRO) FOLHAS PREENCHIDAS COM ESPUMA DE 0,5 CM DE DENSIDADE 20. CADA MANUAL MEDE 30 CM × 30 CM. COSTURAS REFORÇADAS COM FIO 100% POLIÉSTER, COM CAPA IDENTIFICANDO O NOME DO MANUAL E AUTORA, E, MAIS QUATRO FOLHAS INTERNAS CONTENDO EXPLICAÇÕES, FORMAS DE USO, OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS CONFORME A BNCC. TODOS OS MANUAIS DEVEM POSSUIR ISBN VÁLIDO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N° 302/2021. 1 (UM) TEATRO DE FANTOCHES SUS. CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL BORA 100% POLIÉSTER COM ARTE EM SUBLIMAÇÃO E FUNDO EM BAGUM, MEDINDO 1,70 M X 80 CM, ABERTURA DE 46 CM X 60 CM, CORTINAS EM TECIDO VELBOA, TUBO EXTENSÍVEL DE 77 CM A 1,05 M PARA FIXAÇÃO. COSTURAS REFORÇADAS FEITAS COM FIO 100% POLIÉSTER. ITEM CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA N° 302/2021. 1 (UM) CONJUNTO DE FANTOCHES ENDEMIAS, COMPOSTO POR 9 (NOVE) FANTOCHES, SENDO ELES: MENINA NEGRA, MENINO BRANCO, MOSQUITO DA DENGUE, ESCORPIÃO, RATO AGENTE DE SAÚDE (HOMEM), CAIXA D'ÁGUA, PNEU E ZÉ GOTINHA, CONFECCIONADOS EM TECIDO WELBOA, FELTRO, TECIDO OXFORD, MALHA, OLHOS EM PVC RÍGIDO, BOCA EM PLÁSTICO PET 40, CABELO EM LÃ E KANEKALON, PREENCHIDOS COM FIBRA SINTÉTICA E ESPUMA DENSIDADE 23, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 CM X 35 CM COSTURAS REFORÇADAS FEITAS COM FIO 100% POLIÉSTER. ITEM CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA N° 302/2021. 1 (UM) AVENTAL DA MAMA, CONFECCIONADO EM MALHA COM ARMAÇÃO EM ESPUMA DENSIDADE 22. SEIOS PREENCHIDOS COM FIBRA, UM DELES COM UMA BOLA EM PLÁSTICO SIMULANDO UM NÓDULO. BARRIGA SIMULANDO GESTAÇÃO PREENCHIDO COM FIBRA, ALÇAS PARA FIXAR NO CORPO.	Kit	1	7.900,00	7.900,00



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE
Secretaria Municipal de Saúde



COSTURAS REFORÇADAS FEITAS COM FIO 100% POLIÉSTER. ITEM CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA N° 302/2021. 1 (UMA) FANTASIA DO ZE GOTINHA, DOIS EM UM. (MASCULINO E FEMININO), TAMANHO GG ADULTO MACACÃO FEITO EM MALHA COM SIMBOLO DO SUS, PÉS EM MALHA COM FUNDO EM BAGUM, CABEÇA EM PELE SINTÉTICA COM ARMAÇÃO EM ESPUMA DENSIDADE 22, OLHOS COM REDE BRANCA, BOCA E SOBRANCELHAS EM FELTRO, FANTASIA COM SAIA E LAÇO ROSA REMOVÍVEIS PARA CARACTERIZAR FEMININO. COSTURAS REFORÇADAS FEITAS COM FIO 100% POLIÉSTER. 1 (UMA) FANTASIA DO MOSQUITO DA DENGUE, DOIS EM UM, (MASCULINO E FEMININO), TAMANHO GG ADULTO, MACACÃO FEITO EM MALHA COM ASAS PREENCHIDAS COM ESPUMA DENSIDADE 22, RABO FEITO EM MALHA PREENCHIDO COM FIBRA, PÉS EM MALHA COM FUNDO EM BAGUM, CABEÇA EM MALHA COM ARMAÇÃO EM ESPUMA DENSIDADE 22, OLHOS E FORRAÇÃO INTERNA DA CABEÇA COM REDE BRANCA FANTASIA COM SAIA E LAÇO VERMELHO REMOVÍVEIS PARA CARACTERIZAR A MOSQUITA. COSTURAS REFORÇADAS FEITAS COM FIO 100% POLIÉSTER. 1 (UMA) FANTASIA DO PRESERVATIVO, DOIS EM UM, (MASCULINO E FEMININO), TAMANHO GG ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL BORA 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO FRONTAL E TRASEIRA ARMAÇÃO COM ESPUMA DENSIDADE 23, UM DOS LADOS CARACTERIZANDO PRESERVATIVO MASCULINO E OUTRO PRESERVATIVO FEMININO, MEDINDO 75 CM X 88 CM, MACACÃO EM MALHA TAMANHO GG ADULTO COM PÉS EM MALHA E SOLADO EM BAGUM PRETO. COSTURAS REFORÇADAS FEITAS COM FIO 100% POLIÉSTER. 1 (UM) CONJUNTO DE DENTES, REPRESENTANDO 1 (UM) DENTE SADIO E 1 (UM) DENTE COM CÁRIES, CONFECCIONADOS EM VELBOA BRANCO COM ARMAÇÃO EM ESPUMA DENSIDADE 22, MEDINDO 60 CM X 40 CM X 15 CM, BOCA EM FELTRO E OLHOS EM PLÁSTICO RÍGIDO, UM DOS DENTES COM DUAS MANCHAS PRETAS EM FELTRO CARACTERIZANDO CARIES. 20 ALIMENTOS MEDINDO 10 CM X 10 CM CONFECCIONADOS EM TECIDO TACTEL BORA 100% POLIÉSTER COM ARTE EM SUBLIMAÇÃO E FUNDO EM BAGUM COM VELCRO PARA FIXAR NOS DENTES. COSTURAS REFORÇADAS FEITAS COM FIO 100% POLIÉSTER.				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE
Secretaria Municipal de Saúde



1 (UMA) FANTASIA DO PALHAÇO, TAMANHO GG ADULTO, MACAÇÃO CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD DE VÁRIAS CORES, COM DOIS BOLSOS E ZÍPER PARA VESTIMENTA, GRAVATA EM CETIM COM ARMAÇÃO EM ESPUMA, CHAPÉU EM VELBOA DE CORES VARIADAS E ARMAÇÃO EM ESPUMA, SAPATO EM VELBOA COLORIDO COM FUNDO EM BAGUM. COSTURAS REFORÇADAS FEITAS COM FIO 100% POLIÉSTER. TODOS OS ITENS DO KIT DEVEM SER ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS CONFECCIONADAS EM TNT COM ZÍPER, GARANTINDO ORGANIZAÇÃO, PROTEÇÃO E PRATICIDADE NO TRANSPORTE. O CONJUNTO COMPLETO SERÁ ACONDICIONADO EM 1 (UMA) SACOLA, FABRICADA EM NYLON 600, MEDINDO 1,20 M x 1,20 M, COM COSTURAS REFORÇADAS EM FIO 100% POLIÉSTER, FECHAMENTO POR ZÍPER RESISTENTE E ALÇAS PARA MANUSEIO SEGURO. A SACOLA CONTÉM EMBLEMA INSTITUCIONAL CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL BORA, 100% POLIÉSTER, COM ARTE APLICADA POR SUBLIMAÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO, ASSEGURANDO DURABILIDADE DA IDENTIDADE VISUAL DO PRODUTO. TODOS OS ITENS DO KIT ATENDEM AOS REQUISITOS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS PREVISTOS PARA USO DO PÚBLICO INFANTIL, ASSEGURANDO QUALIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
TOTAL				R\$ 16.800,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3 - A Proposta da Contratada;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE
Secretaria Municipal de Saúde



4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.301.0171.2.052.000	3.3.90.30.00
10	01	10.302.0172.2.054.000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor global de R\$ 16.800,00(Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE
Secretaria Municipal de Saúde



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE
Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE
Secretaria Municipal de Saúde



- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.12 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 9.12.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 9.12.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 9.12.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.12.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Executar os serviços conforme especificações do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE
Secretaria Municipal de Saúde



10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE
Secretaria Municipal de Saúde



- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE
Secretaria Municipal de Saúde



- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
 - 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
 - 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
 - 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1 - Advertência;
 - 11.2.2 - Multa;
 - 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
 - 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
 - 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE
Secretaria Municipal de Saúde



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE
Secretaria Municipal de Saúde



b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE
Secretaria Municipal de Saúde



Várzea Alegre/CE, 26 de junho de 2026.

Ivo de Oliveira Leal
Ordenador de Despesas
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

OLIVEIRA SOLUCOES
EDUCACIONAIS

LTDA:66112329000152

Assinado de forma digital por
OLIVEIRA SOLUCOES EDUCACIONAIS
LTDA:66112329000152
Dados: 2026.06.26 13:34:39 -03'00'

OLIVEIRA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Beatriz Bezerra Gonçalves CPF 097.273.083-41
2. Victor Alexandre Souza Bezerra CPF 036.857.623-03